**DECRETO Nº 233/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 136/2018, de 06 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 138/2019, de 21 de Fevereiro de 2019,

 **Considerando** o Requerimento de Exoneração do Servidor Público Municipal Sr. Anderson Dall Bello, protocolado sob o n° 9519 datado de 12 de julho de 2021.

**Considerando** o Decreto 219/2021 de 12 de julho de 2021 de Exoneração da Servidor Publica Municipal Sr. Anderson Dall Bello.

 **Considerando** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município.

 **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, para tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente, atendendo disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001, o candidato aprovado no concurso público nº 01/2019, classificado em 6º lugar, abaixo denominado e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | **LUCAS ELIAS PADILHA SUMAR** |
| Categoria Funcional: | Engenheiro Civil  |
| Código: | 05.19 |
| Nível da Referência: | 51 |
| Carga Horária: | 40 h semanais |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/07/2021.

Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol

Funcionária Designada